

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 - Centro - Nova Xavantina - MT - CEP 78.690-000 Administração 2017/2020

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 2/2020.

Dá nova redação ao art. 136º da Lei Orgânica do município de Nova Xavantina - MT.

- O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso II do art. 52°, combinado com o inciso IX do art. 76° da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
- **Art. 1º** O art. 136º da Lei Orgânica do município de Nova Xavantina (MT) passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 136° Os instrumentos orçamentários do município de Nova Xavantina, o Plano Plurianual PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e a Lei Orçamentária Anual LOA, serão enviados ao Legislativo Municipal, obedecendo ao seguinte calendário:
 - I Plano Plurianual PPA, até o dia 31 de julho;
 - II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, até o dia 31 de julho de cada ano;
 - III Lei Orçamentária Anual LOA, até o dia 30 de setembro de cada ano.
 - § 1º Ao Prefeito Municipal será facultado enviar mensagem à Câmara para a retificação dos instrumentos orçamentários de que trata o caput deste artigo projeto de lei orçamentária, desde que não estejam concluída a votação do sub-anexo a ser alterado.
 - § 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias do Município, bem como do projeto de lei orçamentária anual.
 - § 3º Se até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano a Câmara Municipal não aprovar o projeto de lei orçamentária, este será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
 - § 4º Aplicar-se-ão ao projeto de lei orçamentária as regras de elaboração legislativa municipal."
 - Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do município entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2020.

J. Turno

Aprovado por unanimidade

Em Sessão de 16 / 03 /2020

João Batista da Silva - Cebola

Prefeito Municipal